



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 755/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 ã Secretaria Municipal de Educação, Cultura	
Unidade Orçamentária:	01 ã Departamento de Educação	
Função:	12 ã Educação	
Subfunção:	361 ã Ensino Fundamental	
Programa:	42 ã Ensino Fundamental	
Sub-programa:	188 ã Ensino Regular	
12.361.42.188.1.077 ã 33.90.39 ã	Outros serv. Terc. Pés. Jurídica	101.400,00
Projeto:	1.077 - Aquisição de Conjuntos de carteiras escolares Termo de Convênio n.º 1331/2-004 ã F.E.E.	
TOTAL.....	R\$	101.400,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 1331/2004 F.E.E. o Governo do Estado de Mato Grosso / Secretária de Estado de Educação / Fundo Estadual de Educação no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 26 de maio de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal